



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PA SA OF Nº 641 /2017
A/C da Secretaria

Sant'Ana do Livramento, 26 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, conforme o contatado, encaminho-lhe em a nexo cópia dos Ofícios de Pedidos de Informação que estavam faltando nessa Secretaria, São eles:

- Of nº 160/2017 datado de 03/04/2017;
- Of nº 206/2017 datado de 30/06/2017;
- Of nº 217/2017 datado de 10/05/2017;
- Of nº 270/2017 datado de 21/06/2017;
- Of nº 296/2017 datado de 29/06/2017;
- Of nº 297/2017 datado de 29/06/2017;
- Of nº 409/2017 datado de 30/08/2017;
- Of nº 445/2017 datado de 26/09/2017;
- Of nº 545/2017 datado de 24/10/2017;
- Of nº 555/2017 datado de 26/10/2017;
- Of nº 621/2017 datado de 08/12/2017;
- Of nº 624/2017 datado de 12/12/2017;
- Of nº 626/2017 datado de 12/12/2017;
- Of nº 630/2017 datado de 14/12/2017;

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 160/2017

Sant'Ana do Livramento, 03 de abril de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação/Outros de nº 08/2017**”, de autoria do Vereador Carlos Enrique Civeira, que reitera Pedido Informação anterior, encaminho-lhe em anexo a documentação fornecida pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Vice-Prefeita Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 206/2017

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 85/2017**”, de autoria do Vereador MARCO MONTEIRO, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, o que segue:

Que não houve disponibilização de recursos orçamentários/financeiros para apoio a eventos de qualquer natureza, portanto, não houve dispêndio de verba pública. Não realizamos nenhuma atividade devido as dificuldades que nos encontramos.

O que ocorreu sim foi a realização de um termo de cooperação com a Coordenadoria Tradicionalista – CMT conforme Termo encaminhado.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

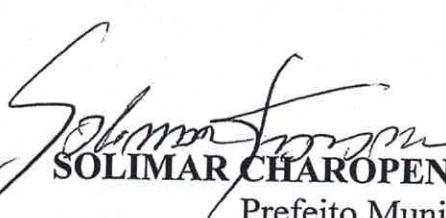
PM SA OF Nº 217/2017

Sant'Ana do Livramento, 10 de maio de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 28/2017**”, de autoria do Vereador **Lídio Azevedo Mendes**, “**Pedido de Informação nº 71/2017**” de autoria do Vereador **Marco Monteiro** e “**Pedido de Informação nº 74/2017**” da Comissão de Saúde, encaminhamos em anexo a documentação fornecida através do SCM Of. 093 Adm. da Santa Casa de Misericórdia.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 270/2017

Sant'Ana do Livramento, 21 de junho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 22/2017**” reiterado com o “**Pedido de Informação nº 83/2017**”, de autoria do Vereador Danúbio Barcellos, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Obras, informar o que segue.

* *Conforme o operador da máquina e os mecânicos da Secretaria, sim, houve reparos;*

* *Sim, a escavadeira hidráulica esta funcionando.*

* *Já esclarecido na pergunta anterior.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 296/2017

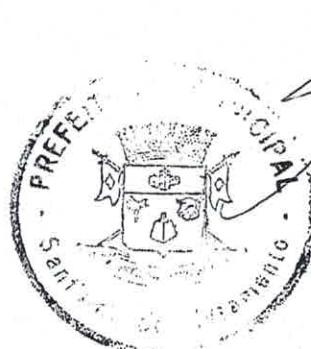
Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 01/17**”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, informar e encaminhar o que segue.

Enviamos, em anexo o Memorando 004/2017, do Setor de Planejamento Urbano do Departamento de Plano Diretor, prestando informações sobre as obras das Creches Municipais da Vila Nova e da Simão Bolívar, de acordo com documentação da Comissão de Obras Públicas – COP.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 297/2017

Sant'Ana do Livramento, 29 de junho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 45/17**”, de autoria da Vereadora Márcia da Rosa, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal da Saúde, informar o que segue.

Informa que estão realizando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde a fim de garantir um melhor atendimento aos usuários e segurança aos Profissionais da Saúde. Está em fase de implantação o Programa de tecnologia da Informação no SUS- rede SUS/RS na qual foi adequada a rede elétrica e lógica das Unidades de Saúde além da compra de equipamentos como computador e impressora para todos os ambientes destas, sendo que em breve todas as Unidades de Saúde vão estar informatizadas ficando interligadas em redes.

Todos os atendimentos são prestados de acordo com o previsto no Programa Nacional da Atenção Básica- PNAB e contemplam os preceitos do SUS: Integridade, equidade e universalidade, também seguem as normativas da PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, na qual dispõem sobre os Princípios e Diretrizes gerais da Atenção Básica.

No caso específico da UBS CAIC, informamos há um computador disponível para leitura dos exames e em breve haverá mais destes equipamentos em todos os ambientes desta UBS.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 409/2017

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2017.

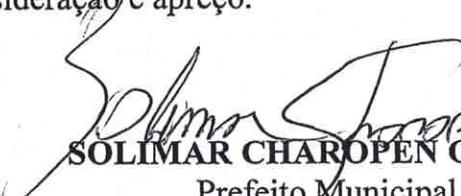
Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 145”, de autoria do Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos, conforme informações prestadas pela Diretoria de Serviços de Pessoal, informar o que segue:

- * Existe, no Quadro de Pessoal, o cargo de “Fiscal de Transporte e Trânsito”, criado pela Lei 2.717/90, num total de 20 vagas;
- * Não estão ocupados até a presente data;
- * Porque não há necessidade de preenchimento dessas vagas, tendo em vista a semelhança das atribuições do referido cargo e do cargo de Guarda de Trânsito.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 445/2017

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 151/2017”, de autoria do Vereador Dagberto Cezarino dos Reis, conforme informação oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, comunicar o que segue:

Que as unidades citadas, Tabatinga, Armour, Santa Rosa e CAIC, na realidade não funcionam como Unidades Básicas de Saúde, mas sim como estratégias de Saúde da Família, o que por conta disso, representa uma significativa diferença no seu modo de operação e funcionamento. A exceção nesses casos é a Unidade só CAIC, onde o atendimento é dividido entre Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família.

Dessa forma, as Estratégias de Saúde da Família tem seu funcionamento, montagem de equipes de atendimento, horário e metas regidos por lei Federal e portarias do Ministério da Saúde, as quais, entre outros regulamentos, indicam que o médico deve trabalhar 8 h por dia durante 4 dias na semana, restando o quinto dia para estudos e formação.

No período de trabalho, o médico é parte de uma equipe que tem por foco a prevenção, com consultas e tratamentos, não devendo as ESFs serem responsáveis por atendimentos de urgência e emergências, sendo estes, responsabilidade do Pronto Socorro e Pronto Atendimento.

O médico da ESF tem a prerrogativa do atendimento da família, que vai desde o infante até o idoso, em todas as suas necessidades com a tendimento de baixa complexidade, onde o médico da família deverá a tender consultas de Pediatria, Ginecologia, Neurologia, Geriatria, Medicina Interna, entre outras.

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

.....

Ressaltamos, que além do médico, as estratégias de saúde da família devem propor um atendimento global do ser humano em todas as suas necessidades de prevenção e tratamento de enfermidades. Completam as equipes das estratégias, enfermeiros, técnicos de enfermagem, odontólogos e os agentes de saúde da família, os quais são o elo para o atendimento preventivo, atuando diretamente no domicílio do usuário, para mapeamento e busca ativa dos pacientes.

Por outro lado, salientamos que o médico da saúde da família não deve ficar só dentro da unidade, deve também participar de grupos, visitas domiciliares e mutirões em horários alternados ao atendimento direto na unidade de saúde.

Cabe ressaltar ainda que, que na ESF os atendimentos são por hora marcada para tratamento, a partir do acolhimento da enfermagem e primeira consulta diretamente com o médico, como se fosse em um consultório particular ou de convênio. Portanto, o atendimento de urgência e emergência não é atribuição e nem deve ser feito nas estratégias, e sim, no Pronto Socorro e Pronto Atendimento, ficando para as ESFs o atendimento com horário pré agendado, o que popularmente ficou conhecido como o “sistema de fichas”. Na sequência do atendimento de prevenção, e caso o médico da saúde da família da ESF identificar a necessidade de atendimento especializado, o paciente é encaminhado para o sistema de regulação, cujas referências, na maioria dos casos, são fora do município por contas de não termos esses profissionais atendendo na rede municipal.

Para minimizar todos esses transtornos decorrentes de viagens e deslocamentos, buscamos ampliar atendimento e uma oferta maior de especialidades aqui na nossa cidade, o que não é uma tarefa fácil, haja vista, que a remuneração para especialistas por conta da isonomia do serviço público corresponde a mesma de um clínico geral, além da contrariedade em razão de leis que não privilegiam a necessidade do paciente e que garantam o seu atendimento, equivocado pensar que apenas a disponibilidade de horários, seja suficiente para todos os atendimentos. O mais adequado, seria a meta de atendimento de 100% da demanda para especialistas, que é o grande desafio que teremos que superar. Vale lembrar, que só aquele que precisou de um atendimento especializado e o encontrou em sua própria cidade com dia e hora marcada, sabe a diferença entre esta oportunidade a ter que se deslocar para outro município e ter que aguardar a exígua agenda de atendimentos oferecida pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Mesmo com todas essas dificuldades, conseguimos colocar um pediatra direto na ESF, em alguns horários para dar apoio ao médico da família, não precisando que essas mães levem seus filhos nos centros de especialidade, que hoje são, a Unidade de Saúde Dr. Ivoney Moreira Guedes e o PAM.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Além disso, conseguimos ofertar mais especialidades, mesmo em meio a tantas dificuldades financeiras e de atendimento, minimizando a necessidade de viajar para fora do município. Assim, pacientes que precisem consultar com neuropediatra (que levava de 5 a 7 anos de espera), reumatologista (com uma lista de espera de 200 pacientes e de 4 consultas por ano em Porto Alegre), Vascular periférico(Uruguaiana fechou a referência e nossos pacientes, principalmente os com diabetes e problemas vasculares, lotavam a emergência do hospital para curativos e procedimentos simples de prevenção. Hoje além do especialista, temos implantado um ambulatório de curativo no PAM, atendido pelo mesmo profissional e enfermeiras, além das consultas), Neurologia, Psiquiatria, Geriatria, Pediatria, Urologia, Oncologia, Proctologia, Ginecologia, Neuropediatria, Vascular, Gastroenterologista, Reumatologista, Traumatologista, Endocrinologista.

Cabe salientar, que conquistamos além de médicos, a melhoria e implantação de serviço especializado, sendo eles, pré natal de alta complexidade, Centro Especializado da Saúde da Mulher, SAE, Centro de Atenção Psicossocial e Centro Especializado da Saúde do Idoso.

Portanto, complementando a resposta do item 1 e pelo acima exposto, conclui-se que neste momento não há falta de médico e o atendimento nas unidades citadas por conta de serem ESFs, cumprem o atendimento de consultas e tratamentos com dias e horários marcados. Lembrando que o atendimento de médico da saúde da família, preconizado por portaria ministerial, deve ser de no mínimo 20 minutos por paciente.

Em relação ao item “a”, afirmamos que a gestão da secretaria de saúde cumpre a legislação e subordina-se 100% das leis Federais, e, por ordem de hierarquia as demais legislações Estaduais e Municipais. Todavia , eventuais discrepâncias devem ser denunciadas, se comprovadas, estando sujeito as penalidades previstas e regulamentadas passíveis de serem aplicadas em qualquer dos agentes que não cumpram.

Importante lembrar, que o gestor da saúde responde diretamente junto com o gestor municipal por trinta anos, por todos os atos que autorizem dentro da pasta, o que por si só, já caracteriza uma responsabilidade e uma atenção diária pela legalidade e a boa gestão de todos os serviços de saúde.

Já em resposta nº 2, notificados da lei, será providenciado conforme determina, um quadro para ser inserido nas unidades. Certamente as informações nas estratégias poderão ser fixas, mas nas UBSs e Centro de Atendimento especializado, deverão ser atualizados constantemente, visto que o mesmo profissional atende nas unidades em dias e horários diferentes, para suprir a demanda e a necessidade dos pacientes, minimizando deslocamentos e ofertando o maior número de vagas possíveis para cada especialidade.

Pensamos que em relação ao item 2, o coordenador da unidade, independentemente de ser estratégia ou UBS, deva ser o responsável pela atualização das informações no quadro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Pela quantidade de unidades (mais precisamente dezenove) e não podendo realizar a compra direta, bem como não podendo dispensar licitação por conta dos valores que deverão ser desprendidos e por ser material com diversos fornecedores, a compra de no mínimo dezenove quadros será encaminhado para o setor de Licitações, por tanto, quanto aos prazos, dependemos destes até a chegada do material para concluir o proposto pela lei municipal 7224/2017.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito/Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 545/2017

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 165/17”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, informar o que segue:

I- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (não foi visualizado na documentação onde está a avaliação do cumprimento de tais metas no ano anterior);

Informamos que os dados encontram-se no Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I), tanto em meio físico quanto em meio digital.

II- Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica;

a) Informamos que o Anexo de Metas Fiscais Atuais encontra-se no demonstrativo III (LRF, art. 4º §2º, inciso II).

b) A Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal será apresentada através de mensagem que será enviada a Casa Legislativa, com cópia em anexo.

III- Evolução do Primário Líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (se houve, pois a planilha encontra-se zerada);

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

.....

Informamos que são apresentados nos Demonstrativos IV e V (LRF, art. 4º, §2º, inciso 3º) esclarecendo que a planilha encontra-se zerada pelo motivo de não ter se efetivada nenhuma alienação de ativos, consequentemente, não ocorrendo nenhuma aplicação de recursos resultantes dos primeiros.

IV- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial:

Informamos que a mesma foi enviada para essa Casa Legislativa mediante Ofício nº 464/2017 do dia 03/10 e recebido em 04 de outubro de 2017, conforme livro protocolo da Secretaria de Administração. (anexo novamente os documentos).

V- Demostrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado (como a planilha aparece zerada, solicita-se asa devidas justificativas);

a) Informamos que o Demostrativo da Estimativa e Renúncia de Receita teve sua referida previsão no Demostrativo das Projeções de Receita (p. 11/14), tendo sua compensação adequada às estimativas das Despesas Orçamentárias dispostas nos Programas Temáticos e de Gestão. Enviamos cópia em anexo, o qual será enviado em mensagem para a Câmara Legislativa.

b) No que trata da Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, enviamos cópia em anexo, o qual será enviado em mensagem para a Câmara Legislativa.

Quanto ao último questionamento: Informamos sobre o Anexo de Riscos Fiscais de Providências;

Apresentamos o referido Demonstrativo, em anexo, o qual será enviado em mensagem para a Câmara Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço,




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 555/2017

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 172/17”, de autoria do Vereador Aquiles Pires, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Educação- SME, informar o que segue:

O motivo da interdição por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, conforme a Notificação nº 67/2017, é a falta do PPCI junto ao corpo de bombeiros e o não atendimento do prédio às normas de prevenção e proteção a incêndio.

As medidas tomadas resolução dos problemas estão sendo tomadas diretamente pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e pela própria Secretaria Municipal de Educação, a fim de adequar o prédio e aguardar a documentação de liberação do mesmo junto a Corpo de Bombeiros.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 621/2017

Sant'Ana do Livramento, 08 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 193/17”, de autoria do Vereador Leandro Ferreira, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação - SME-, comunicar o que segue:

Que as aulas das escolas que estavam sem transportes escolar, já retomaram, como é de conhecimento público visto que foi divulgado nos meios de comunicação.

A recuperação das aulas é realizada em acordo com o calendário estabelecido pelo Setor de Supervisão da SME.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Vice-Prefeita Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 624/2017

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2017

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 177/2017**, de autoria do Vereador Marco Monteiro, informar o que segue:

Vimos por meio deste informar que, no tocante aos processos judiciais que envolvem o Cemitério Público Municipal, em razão do grande número de expedientes em tramitação, bem como, a grande quantidade de documentos a serem carreados, este Ente Municipal está diligenciando no intuito de juntar a documentação necessária para o atendimento ao referido pedido, sendo necessário, entretanto, dilação de prazo para o pleno atendimento da referida solicitação.

Assim, em atenção ao pedido aduzido pelo Sr. Vereador Marco Monteiro, vem este Ente Municipal, prestar as informações supra, no intuito de que seja concedida dilação de prazo para o atendimento do solicitado no pedido objeto da presente resposta.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 626 /2017

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 184/17”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informação do Departamento de Água e Esgoto -DAE-, comunicar e encaminhar o que segue:

1) *O corte de água do E.C. 14 de Julho, foi efetuado no dia 01/11/2017.*
2) *O valor da dívida do E.C. 14 de Julho (LAE 5643, com ligação pela Rua Pinheiro Machado, 687, referente a entrada de água para a piscina), junto ao DAE, na data de hoje, é de R\$205.033,01 (duzentos e cinco mil, trinta e três reis com um centavo), sendo a dívida do exercício corrente de R\$ 47.661,88 (quarenta e sete mil, seiscentos sessenta e um reais com oitenta e oito centavos), referente aos meses de janeiro a novembro/2017. O restante do valor, R\$ 157.371,13 (cento cinquenta e sete mil, trezentos setenta e um reis com treze centavos), corresponde a uma dívida ativa referente aos exercícios de 2013 a 2016, o que perfaz um total de 5 anos de inadimplência. Segue anexo, extrato de dívidas.*

3) *Houve uma promessa verbal por parte do Presidente do Clube, que o mesmo compareceria na sede da Autarquia, no 1º dia útil do referido período, para formalizar um acordo. Isto se deu no sábado dia 04 de novembro de 2017 pela manhã, via canal telefônico, direto com o Diretor Presidente da Autarquia. Assim sendo, a religação foi efetuada no mesmo dia à tarde.*

4) *Não existe documento formal, como respondido no item anterior, a solicitação e a promessa de acordo, bem como a ordem de religação, pelo Diretor Presidente da Autarquia, foi verbal.*

5) *A autorização para religação é gerada automaticamente pelo sistema, quando a dívida é regularizada. Em outros casos pode ser realizado um acordo de parcelamento formal e assinado pelo contribuinte, junto a Diretoria Financeira. A dívida ativa pode ser paga a vista com apenas a correção de valores, ou parcelada. A dívida do exercício pode ser paga o valor referente a taxa à vista e o valor excedente parcelado.*

.....
Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

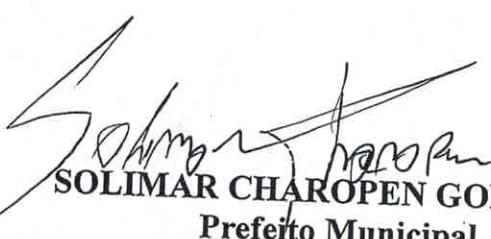
Tendo sido realizado o acordo, o Diretor Financeiro emite a ordem de religação que é encaminhada a Diretoria administrativa, responsável pelo setor de corte.

6) Até a presente data não houve nenhum pagamento e/ou acordo. A Diretoria Presidente deu prazo para formalização de negociação. A diretoria do clube compareceu na autarquia para tentativa de acordo, o que acabou não acontecendo, em virtude da não autarquia para tentativa de acordo, o que acabou não acontecendo, em virtude da não aceitação das condições apresentadas pelo DAE.

7) o E.C. 14 de julho, apesar de ser uma instituição e pessoa jurídica, tem o mesmo tratamento que todo e qualquer cidadão para religação de água, conforme procedimento já descrito no item 5.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

PM SA OF Nº 630/2017

Secretaria Municipal de Administração

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 194/17”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informação da Fiscalização do Comércio e Postura- SMF-, comunicar o que segue:

1) As mesmas foram fiscalizadas nas ruas centrais e adjacências com a sua documentação em dia (Alvará de Localização e de Bombeiros) sendo que quanto aos veículos estacionados na via pública é de competência do Departamento de Trânsito.

1) As mesmas foram fiscalizadas nas ruas centrais e adjacências e estão com a sua documentação em dia (Alvará de Localização e de Bombeiros) e científicas (notificadas) quanto ao espaço público.

* Not. Nº 6854- Rita de Cássia M. Leites

* Not. Nº 6855- Lasul Comércio de Confecções Ltda.

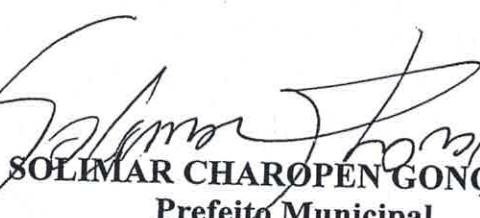
* Not. Nº 6856- Dubai Comércio de Confecções Ltda.

* Not. Nº 6857- R. S. Yabed Ltda.

2) Até a presente data não foram feitos registros de Autos de Infrações, motivo aguardando ordem superior, somente notificações científicas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.